



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº. 492/2024 - PMI/GP

AS COMISSÕES
Em 14 / 10 / 2024

Presidente

Itaguacu/ES, 10 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

O Senhor

ODÉLIO APARECIDO PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Itaguacu/ES

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que “**ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Contando com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

PROJETO DE LEI Nº. 056 /2024.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM GUANDU, através da seguinte dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0031	Gestão nas Ações de Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.083	Transferência Financeira ao Consórcio Público Rio Guandu
Elemento de Despesa	3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Total.....:		5.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, é proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0030	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura
Projeto/Atividade	2.089	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Ficha	0001159	
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Total.....:		5.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguacu-ES, 08 de outubro de 2024.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
PREFEITO MUNICIPAL